
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.339/2021

Lei Municipal n.º 2.339, de 27 de julho de 2021.

EMENTA: Fica instituído no município de Salgueiro a “Semana Cidade Limpa”, de 16 a 22 de maio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Salgueiro a “Semana Cidade Limpa”, de 16 a 22 de maio.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e Serviços Públicos ficarão responsáveis por fazer a divulgação em toda cidade, como também de toda programação durante a semana, principalmente nos bairros mais distantes sobre a **SEMANA CIDADE LIMPA**.

§ 1º. Nesta semana a Prefeitura deverá disponibilizar um maior número de funcionários da limpeza urbana para atender de forma integrada todos os bairros;

§ 2º. Disponibilizar um maior número de equipamentos que possa da vazão aos detritos juntados;

§ 3º. A sociedade de cada localidade, deve participar de forma voluntária objetivando manter sua rua, bairro e cidade limpa.

Art. 3º. Durante essa semana do dia 16 a 22 de maio, a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente deverá promover palestras sobre a importância de manter a cidade limpa.

Art. 4º. O Projeto de Lei entrará em vigor, na data de sua publicação;

Salgueiro, 27 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Aatoria do Vereador Erivaldo Pereira (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:446405CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/07/2021. Edição 2887
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>